



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011.
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº: 01400.226286/2016-87

EXERCÍCIO: 2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

MINISTÉRIO DA CULTURA: Fundo Nacional de Cultura

CNPJ: 032.21904/0001-35

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "B", CEP 70.068-900, Brasília/DF

ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Nacional de Artes

CNPJ: 26.963.660/0002-42

ENDEREÇO: Rua da Imprensa, 16 / 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura: José Paulo Soares Martins, Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura, RG nº 1.021.215.031 SJS/RS, CPF: 197.910.460-34, Ato de Nomeação: Portaria nº 1.317 de 04 de julho de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 2.

Pela Fundação Nacional de Artes: Reinaldo da Silva Veríssimo, Diretor Executivo, RG: 3.168.386-5 - IFP / RJ, CPF: 339.144.947-00, Portaria nº. 48 de 12/03/2014, D.O.U, seção 2, pág. 07 de 13/03/2014.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

OBJETO

Aquisição de Instrumentos Musicais para Projeto Sol Maior

Projeto beneficiário da Emenda Parlamentar nº. 20520005, de autoria do Deputado Federal Álvaro Dias. Proposta SICONV nº. 027708/2016.

A execução do projeto terá o período de realização de dezembro/16 á dezembro/17, garantindo a aquisição de instrumentos musicais ao Centro Cultural e de Integração das Artes.

A realização do projeto será efetivada por meio de celebração de convênio com o Centro Cultural e de Integração das Artes-CCIA e a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE

JUSTIFICATIVA

Projeto beneficiário da Emenda Parlamentar nº. 20520005, de autoria do Deputado Federal Álvaro Dias. Proposta SICONV nº. 027708/2016. A execução do projeto terá o período de realização de dezembro/16 à dezembro/17, garantindo a aquisição de instrumentos musicais ao Centro Cultural e de Integração das Artes. A realização do projeto será efetivada por meio de celebração de convênio com o Centro Cultural e de Integração das Artes-CCIA e a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE

A Escola de música Sol Maior foi fundada em 2001 pelo violinista e professor Roney Marczak já atendeu um público de mais de 8.000 (oito mil) alunos e alunas, muitos deles em situação de vulnerabilidade social, oriundos da cidade de Londrina e região. A fim de propiciar maior e melhor suporte para os alunos oriundos das comunidades carentes em 30/04/2010 nasceu a OSCIP CENTRO CULTURAL E DE INTEGRAÇÃO DAS ARTES (CCIA) com objetivo de atuar na formação de músicos, sejam eles crianças, jovens ou adultos. O CCIA é o mantenedor, e responsável jurídico, da Escola de Música Sol Maior e do Projeto Social Sol Maior, e tem como objetivo não somente propiciar a formação de músicos, mas também oferecer oportunidade para que jovens talentosos, porém sem condições financeiras, possam ter acesso ao aprendizado musical de qualidade. Atualmente há 140 alunos matriculados na Escola Sol Maior, sendo que 67 são alunos pagantes e 73 são bolsistas (60 bolsa integrais e 13 parciais). Para garantir a oferta de bolsas de estudo a escola utiliza os recursos financeiros derivados das mensalidades dos alunos pagantes, o que nem sempre é suficiente. O déficit financeiro tem sido coberto por meio do esforço pessoal do diretor, da equipe de professores, da colaboração de entidades de classe e da sociedade em geral que tem prestigiado fortemente os eventos realizados para arrecadação de fundos. Cabe destacar que em muitos casos além da isenção das mensalidades o Projeto Sol Maior oferece outros tipos de apoio aos alunos carentes, como vale transporte, e até mesmo lanches. Desta forma, buscando cumprir seu propósito central, o Projeto Social Sol Maior tem atendido diversos alunos oriundos da periferia e das comunidades carentes de Londrina e região. No entanto, como praticamente todos os bolsistas não possuem instrumentos musicais próprios, tal situação tem dificultado sobremaneira o desenvolvimento de um trabalho adequado com este grupo, pois os alunos têm que estudar com instrumentos emprestados e que nem sempre estão em boas condições. A carência de instrumentos musicais é uma das dificuldades enfrentadas pela escola, pois atualmente todos os instrumentos utilizados pelos bolsistas são emprestados do acervo pessoal do diretor, de professores, de colaboradores e do pequeno acervo do Projeto Sol Maior, acervo este que foi constituído ao longo dos anos por meio de doações da comunidade ou adquiridos com recursos oriundos de eventos beneficentes realizados. Há que se destacar também que além de disponibilizar os instrumentos o Projeto Sol Maior também arca com custo de manutenção dos mesmos, como afinação do piano, troca de cordas de violinos e violas, dentre outros gastos. Além de limitar a oferta do número de aulas, e dificultar o rápido progresso dos alunos, visto que não é possível emprestar, por muito tempo, os instrumentos para os alunos realizarem estudos extra aula, a carência de instrumentos tem praticamente invalidado a participação de muitos alunos talentosos na Orquestra Jovem de Londrina e Orquestra Sol Maior da Orquestra Jovem Sol Maior que hoje contam com apenas 12 participantes, sendo que poderia contar com 30 bolsistas, ou mais. Cabe destacar que participar de uma atividade conjunta e socializadora, como a propiciada por uma orquestra, se constitui uma atividade indispensável para o adequado ensino da música e também desenvolvimento dos alunos, pois estes precisam aprimorar habilidades como sincronismo, interação e

integração com o grupo, dentre outras. Devido à grande visibilidade, e especialmente a qualidade do trabalho desenvolvido, a escola tem recebido muitas solicitações de bolsas, além de pedidos para apoio a diversos projetos sociais. Entretanto, apesar da estrutura física comportar o acréscimo no número de alunos, tal incremento é inviável, especialmente devido à falta de instrumentos musicais adequados ou em número suficiente. Assim, a aquisição de novos equipamentos musicais permitiria a escola não somente atender satisfatoriamente os alunos bolsistas, como ampliar a participação destes na Orquestra Jovem de Londrina e Orquestra Sol Maior. Neste aspecto é importante destacar que os professores têm percebido que muitos bons alunos estão ficando um pouco desmotivados, pois apresentam bons desempenhos mas acabam, por falta de instrumento, ficando na plateia assistindo em vez de estarem no palco participando da apresentação com os demais colegas. Assim, configuram-se como benefícios que podem advir da aquisição de novos equipamentos: 1) acesso dos bolsistas atuais a instrumentos de melhor qualidade e, portanto, melhoria das condições de aprendizado e aprimoramento; 2) ampliação dos horários extra aula disponibilizados aos bolsistas para complementação dos estudos; 3) incremento da participação dos bolsistas na Orquestra Jovem de Londrina e Orquestra Sol Maior; e, 4) ampliação do número de apresentações atualmente efetuada pelas orquestras mencionadas.

A presente proposta de convênio tem como objeto a parceria entre a OSCIP CENTRO CULTURAL E DE INTEGRAÇÃO DAS ARTES (CCIA) e a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE a fim de viabilizar a compra de instrumentos musicais e equipamentos de som para atender aos alunos bolsistas do Projeto Social Sol Maior.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência voluntária dos recursos para a Fundação Nacional de Artes (FUNARTE).

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a Fundação Nacional de Artes para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 96.765,00 (noventa e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais), à conta da Dotação Consignada à Secretaria de Fomento à Cultura - FNC/SEFIC / MINC, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 340034

Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Nacional de Artes

Unidade Gestora: 403201

Gestão: 40402

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (X) II, () III, () IV.

Ação: 20ZF.4201 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nos Municípios de Londrina/PR

PTRES: 121.552

Fonte: 0100

Plano Interno: 6FUFM18S001

Valor: R\$96.765,00 (noventa e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR RS
4450.41	96.765,00
Total	96.765,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de Execução: Dezembro/2016 a Dezembro de 2017

Cronograma Mensal:

Dezembro/2016 a Fevereiro 2017

Formalização do Termo de Execução Descentralizada

Celebração do convênio

Recebimento do Recurso

Março a Agosto / 2017

Processos licitatórios e aquisições

Setembro a Dezembro / 2017

Atividades artísticas e formativas

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 24 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de

empenhamento da despesa;

c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;

d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;

e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;

f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";

g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;

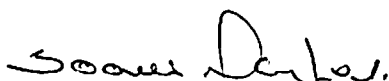
DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.



Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura
José Paulo Soares Martins



Fundação Nacional de Artes
Reinaldo da Silva Verissimo